



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1967

PROTOCOLO N.º 10/67

" autoriza a compra de um (1) auto
caminhão tipo basculante e das outras
providências "

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil
novecentos e sessenta e sete, autuo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Linhares

Em 29 Março 1967

Apurício Jardim

11/11/67

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 10/67



" AUTORIZA A COMPRA DE UM AUTOCAMINHÃO TIPO
BASCULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por concorrência pública, um autocaminhão tipo basculante, para serviços de conservas de estradas e ruas do Município.

Artº. 2º - Para fazer face a despesa da aquisição do artigo anterior fica suplementada a verba Serviços de Obras e Viação - Setor de Obras Novas -4.1.2.0.4- Equipamentos e Instalações- 04) Automóveis, autocaminhões e outros veículos, na importância de NCr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros novos), anulando a mesma importância em parte da verba Encargos Diversos- 3.2.7.4.1- Diversos- 09) Contribuição às Festividades do dia do Município, constantes do orçamento vigente.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Linhares, Estado do Espírito Santo.

Senatillo Perin
Senatillo Perin
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

11/11/77

CERTIDÃO

Certifico que antuei e regis-
trei este projeto de Lei
nº 10/67

Linhares, 29 de março de 1967

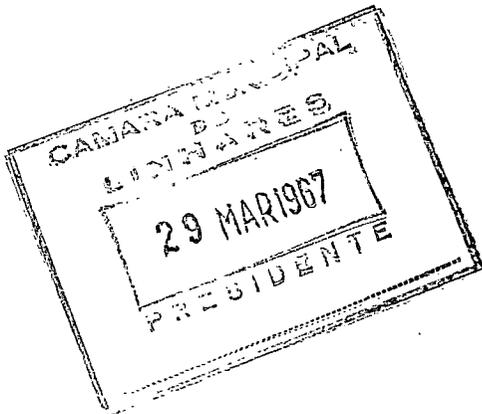
11/11/77
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de DC PM 10/67

Linhares, 29 de março de 1967

11/11/77
Aux. Secretária



REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Justiça, estes autos de DC 10/67
Linhares, 29 de março de 1967

11/11/77
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

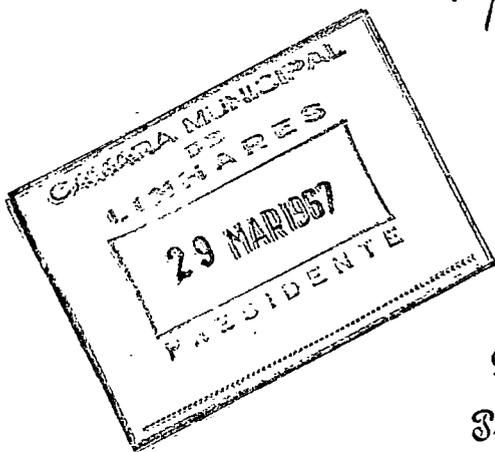
③ MHC/24

Parecer da Comissão de Justiça
ao Projeto nº 10/67

Somos pela constitucionalidade
da matéria.

Linhares, 29 de março de 1967

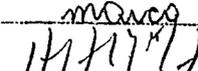
Manacés dos Reis - Presidente
Antonio Brito da Silva
Relator



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.
Presidente estes autos de nº 10/67 -2-

Linhares, 19 de março de 1967


Aux Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

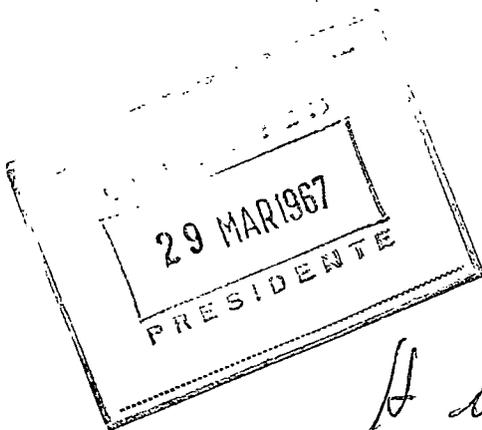
Câmara Municipal de Linhares

4114/56

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Finanças, estes autos de nº 10/64
Linhares, 19 de março de 1964

HH777
Aux. Secretária



A comissão de Finanças
na pessoa do Presidente e
relator é de parecer favorável
ao referido projeto.

Salas das sessões da
Câmara Municipal de Linhares
em 29/3/1967

Presi. Waldemar Borges da Silva

Rel. Emílio Guilhermino de Jesus

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 10/64.

Linhares, 19 de março de 1964

HH777



A matéria desse projeto de
Lei 10/67, foi aprovada em
sessões realizadas em 29 do
corrente. — Ao sr. secretário
para o autógrafo competente.

S.S., 29. março. 1967

x Maurício Zaveri